



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/24**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 - SMED**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, sito à Rua General Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000 - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 165/2023 – SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de pães e bolos II**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 , Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 22/01/2024, às 8h30min do dia 01/02/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h do dia 01/02/2024** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 938 – Centro, através do telefone nº (53) 99136-5094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 19 de janeiro de 2024.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 - SMED**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, sito à Rua General Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000 - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 165/2023 – SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de pães e bolos II**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 22/01/2024, às 8h30min do dia 01/02/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h do dia 01/02/2024** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

**I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/24**

- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- II – DOS PROCEDIMENTOS**
- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a **validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
  - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/24**

- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, sito à Rua General Osório, 938 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

**IV - DO OBJETO**

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a **aquisição de pães e bolos II**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.3 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.3.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- 4.4 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
  - b) Nome e endereço do fabricante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/24**

- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
  - d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, casos utilizados;
  - e) Número do Registro no órgão competente;
  - f) Peso líquido;
  - g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.5** As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 4.6** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.
- 4.7** **A equipe técnica de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar pode realizar a qualquer momento visitas técnicas às empresas fornecedoras/produtoras dos gêneros alimentícios adquiridos.**

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - b) Empresas sob processo de falência.
  - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
  - d) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- 5.2** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 5.3** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 6.1** **O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1** **O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3** Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.5** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/24**

- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**VII - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo IV – Ata de Registro de Preços** e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, 938 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS**
- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 173/2023 - SMED**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

- 7.2 **Documentos relativos à habilitação:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/24**

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Alvará de Licença Sanitária da empresa proponente ou da fornecedora, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, do local de origem do produto.
- 7.2.11 Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a) Não vencidos;
  - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
  - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 7.2.12 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.13 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.14 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.14.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/24**

fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.14.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria de Administração e Recursos Humanos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

**7.2.14.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

**7.2.15** Os documentos exigidos na licitação que o extrato do SICAF ou CRC não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o extrato do SICAF ou CRC que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

**7.2.16** Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **VIII- DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.

**8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.**

**8.3** A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**8.4** Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**a)** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**b)** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8.4.1** A multa de que trata a alínea “a” do item 8.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será ele havido como desistente.

#### **IX – DAS PENALIDADES**

**9.1** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/24**

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.

**9.2** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**9.2.1** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.2.2** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**9.2.3** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **X - DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 Do Município:**

- 10.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.4, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **10.2 Da Empresa Vencedora:**

- 10.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/24**

- 10.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.6** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos;
- 10.2.7** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;
- 10.2.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.9** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.
- 10.2.10** Fornecer laudo de análise físico química e microbiológica expedido por laboratório competente (conforme legislação vigente), do alimento ou lote entregue, em qualquer momento que o Departamento de Alimentação Escolar solicitar. A análise físico química deverá conter os seguintes critérios: proteína, lipídeos, carboidratos, umidade e cinzas. Já quando for o caso de análise microbiológica deverá haver pesquisa dos seguintes microorganismos: salmonella, coliformes totais, coliformes fecais, escherichia coli, bacillus cereus e estafilococos aureus.
- 10.2.11** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

**XI - DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 11.1** Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da nota de empenho.
- 11.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue nas Escolas Urbanas do Município, conforme Anexo III - Planilha de Endereços e no Depósito de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo, 1782, Centro, Pelotas/RS - CEP 96020-360 - Fones: (53) 3921-6171 e (53) 3921-6172, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3** Os produtos entregues pela empresa contratada, deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na descrição dos itens, no Anexo I – Termo de Referência.
  - 11.3.1** Os produtos que não corresponderem ao prazo de validade estipulado no item 11.3, não serão aceitos e serão imediatamente devolvidos, ficando as despesas decorrentes a cargo da empresa contratada.
- 11.4** A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.
- 11.5** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.6** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.7** A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/24**

**11.8** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**11.9 DAS AMOSTRAS:**

**11.9.1** Os vencedores deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da habilitação, 02 (duas) amostras de todos produtos em que forem vencedores, em embalagens (unidade) conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetadas com o nome da empresa proponente e registro no órgão competente. O local para entrega das amostras será no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Professor Araújo, nº 1.782 – Centro - Pelotas/RS - CEP 96.020-360 – Fone: (53) 3227-1449 ou (53) 3921-6172.

**11.9.2 Juntamente com as amostras o licitante deverá entregar:**

a) **Ficha Técnica** assinada por responsável técnico do fabricante (com cargo e qualificação);

**11.9.3 A análise técnica sensorial das amostras** será realizada pelos membros da equipe de análise sensorial, do Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**11.9.4 Os produtos apresentados como amostra:**

a) Não serão devolvidos ao fornecedor;

b) Serão considerados **APTOS** ou **INAPTOS** a serem adquiridos, através do descrito no Relatório de Análise Técnica na Aquisição de Gêneros Alimentícios, o qual deverá integrar o processo licitatório;

c) Os considerados **INAPTOS** serão desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.

**11.9.5 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

Na apresentação das amostras serão avaliados, pela equipe de análise sensorial, do Departamento de Alimentação Escolar, os seguintes aspectos:

a) Tipo de produto, se atende a descrição do edital;

a) Embalagem, peso e volume do produto;

b) Presença de nutrientes ou compostos específicos, quando solicitados; e

c) Análise sensorial do produto (visual, olfativa, tátil, auditiva e degustativa).

**11.9.6** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e encaminhará Relatório de Análise Técnica, à Comissão Julgadora para a desclassificação da empresa.

**XII - DO PRAZO DE VALIDADE**

**12.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

**XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;

b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/24**

- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3** A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5** Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 14.6** Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo IV – Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.
- 14.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 14.11.1** Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
  - 14.11.2** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
  - 14.11.3** A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/24**

licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

- 14.12** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13** O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16** Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alterações das cláusulas do edital.
- 14.17** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H pelo telefone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com)
- 14.18** Fazem parte deste Edital:
- 14.18.1** Anexo I – Termo de Referência;
  - 14.18.2** Anexo II – Declaração;
  - 14.18.3** Anexo III – Planilha de Endereços; e
  - 14.18.4** Anexo IV - Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 19 de janeiro de 2024.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 - SMED**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

**1.1** Aquisição de pães e bolos II.

**II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</i>
1	Quilo	10.000	Bolo simples sabor baunilha em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. <b>Validade mínima de 7 dias.</b> Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.	R\$ 28,73
2	Quilo	10.000	Bolo simples sabor chocolate em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. <b>Validade mínima de 7 dias.</b> Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.	R\$ 26,43
3	Quilo	10.000	Bolo simples sabor laranja, em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. <b>Validade mínima de 7 dias.</b> Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.	R\$ 26,43
4	Quilo	40.000	Pão de leite, próprio para hot dog, em unidades de 50 (cinquenta) gramas, sem adição de bromatos e brometos, sem adição de gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Os pães deverão ser embalados em plásticos atóxicos e selados com 10 (dez) unidades, com rótulo contendo: nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. <b>Validade mínima de 07 dias.</b> O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.	R\$ 10,69

**III - LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1** A entrega do objeto deste edital será feita nas Escolas Urbanas Municipais, conforme Anexo III-Planilha de Endereços, e no Depósito de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo, 1.782 – Centro – Pelotas/RS - CEP 96020-360 - Fones: (53) 3921-6171 e (53) 3921-6172, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

**IV - PRAZO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/24**

- 4.1** Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento do pedido e da Nota de Empenho

**V - PAGAMENTO:**

- 5.1** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

**VI - JUSTIFICATIVA**

- 6.1** A alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A presente licitação visa o fornecimento de alimentos variados e seguros dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, garantindo melhoria de rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**VII – DA VALIDADE**

- 7.1** Os produtos entregues pela empresa contratada, deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na descrição dos itens. Os produtos que não corresponderem ao prazo de validade estipulado, não serão aceitos e serão imediatamente devolvidos, ficando as despesas decorrentes a cargo da empresa contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/24**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF  
nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2024

---

(nome do representante legal)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/24**

**ANEXO III**

**PLANILHA DE ENDEREÇOS**

<b>EMEF</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
1. Afonso Vizeu	Francisco Moreira, nº 285	Areal	3228-0697	afonso.vizeu@hotmail.com
2. Alm. José Saldanha da Gama	José Faustini, nº 341	Areal	3228-8040	gamasaldanha@yahoo.com.br
3. Antônio Joaquim Dias	Av. Cidade de Lisboa, nº 2640	Fragata	3271-0300	escolaajd@gmail.com
4. Antônio Ronna	Av. Princesa do Sul, nº 3155	Três Vendas	3278-0731	escolaantonioronna@yahoo.com.br
5. Balbino Mascarenhas	Rua Jornalista Cândido A. Mello, nº 415	Fragata	3222-5216	balbinomascarenhas@hotmail.com
6. Bibiano de Almeida	Av. da Paz, nº 80	Areal	3228-4128	bibianodealmeida@gmail.com
7. Carlos Laquintinie	Praça Domingos Rodrigues, nº 4	Porto	3222-1095	escolacl@hotmail.com
8. Cecília Meirelles	Rua Prof. Souza Lobo, nº 439	Areal	3228-4022	escececiameireles@gmail.com
9. Círculo Operário Pelotense	Rua Guararapes, nº 50	Areal	3278-3904	escolacop@hotmail.com
10. Colégio Municipal Pelotense	Marcílio Dias, nº 1597	Centro	3225-8293	cm.pelotense@pelotas.com.br
11. Dr. Francisco de Campos Barreto	Rua Triunfo, nº 2257	Laranjal	3226-3122	e.camposbarreto@gmail.com
12. Dona Maria Antônia	Av. 25 de Julho, nº 1291	Três vendas	3921-6185	dona.mariaantonia@hotmail.com
13. Dona Mariana Eufrásia	Av. Duque de Caxias, nº 900	Fragata	3221-1250	escolamarianaeufrasia@gmail.com
14. Dr. Alcides de Mendoça Lima	Rua Padre Diogo Feijó, nº 213	Fragata	3281-1794	esc_alcideslima@hotmail.com
15. Dr. Brum de Azeredo	Rua Manoel Lucas de Oliveira, nº 1290	Fragata	3221-0807 / 3224-7160	brumazeredo@yahoo.com.br
16. Dr. Joaquim Assumpção	Rua Alm. Barroso, nº 1679	Centro	3222-2553	assumpcao.27@gmail.com
17. Dr. Mario Meneghetti	Rua 4, nº 575, Loteamento Getúlio Vargas	Três vendas	3273-7420	escmariomeneghetti@gmail.com
18. Ferreira Vianna	Rua João Thomas Munhoz, nº 86	Porto	3222-2544	escolaferreiravianna@hotmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/24**

19. Francisco Caruccio	Av. Leopoldo Brod, nº 3220	Três vendas	3273-6100 / 3278-1105 / 3229-1130 / 3226-1846	-
20. Frederico Ozanan	Rua Zeferino Costa, s/n	Três vendas	3227-0702	escolaozanan@hotmail.com
21. Independência	Rua Paulo Aci Teixeira, nº 535 (antiga rua 2)	Sítio Floresta	3278-9305 98478-0971	emefisitio@gmail.com
22. Jacob Brod	Av. Fernando Osório, nº 5413	Três vendas	3273-9700	jacob.brod@bol.com.br
23. Jeremias Fróes	Rua João Manoel, nº 107	Centro	3225-0335	efajeremiasfroes@gmail.com
24. Joaquim Nabuco	Rua Mons Silvano de Souza, nº 36	Areal	3228-9788	emefjoaquimnabuco@gmail.com
25. Jornalista Deogar Soares	Rua Giovani Guimarães, nº 17 (antiga rua 20)	Areal	3228-6443	escoladeogarsoares@bol.com.br
26. Luciana de Araújo	Voluntários da Pátria, nº 1757	Centro	3225-7799	escolalucianadearaujo@gmail.com
27. Luiz Augusto de Assumpção	Praça Aratiba, nº 281	Barro Duro	3226-9666	la.assumpcao@hotmail.com
28. Machado de Assis	Rua Santa Clara, nº 5	Três vendas	3227-6921	esc.assis@gmail.com
30. Ministro Fernando Osório	Av. Fernando Osório, nº 1522	Três vendas	3223-0390	escolafernandoosorio@gmail.com
31. Nossa Senhora das Dores	Av. Cristóvão J. dos Santos, nº 308	Três Vendas	3223-2828	emefdasesdores@hotmail.com
32. Nossa Senhora de Lourdes	João Nunes da Silva Tavares, nº 165	Fragata	32714288	nsehoralourdes@gmail.com
33. Nossa Senhora do Carmo	Dr. Amarante, nº 950	Centro	3229-1542	edocarmo1@hotmail.com
34. Núcleo Habitacional Dunas	Rua 3, nº 470	Areal	3274-1247	escoladunas18@yahoo.com.br
35. Núcleo Habitacional Getúlio Vargas	Rua 12, nº 95	Três Vendas	3283-2397	emgvargas@gmail.com
36. Olavo Bilac	Av. Paulo Zanota da Cruz, nº 276	Fragata	3271-6500	bilac02@gmail.com
37. Osvaldo Cruz	São Francisco, nº 259	Três Vendas	3223-3140	osvaldocruz.pel@uol.com.br
38. Piratinino de Almeida	Av. Domingos de Almeida, nº 4057	Areal	3228-1649	piratinino@ibest.com.br
39. Professora Daura Ferreira Pinto	Av. Alfredo T. Born, s/n	Vila Princesa	3278-0919	emefdaurapinto@gmail.com
40. Professora Maria	Rua Albrilino Ferreira	Sítio		emefhelenadosul@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/24**

Helena Vargas da Silveira	Cardoso, 2976	Floresta		ail.com
41. Santa Irene	Rua 3, nº 511	Pestano	3273-8644	santairene@ig.com.br
42. Santa Teresinha	Av. 25 de Julho, nº 554	Três Vendas	3223-2326	escola-santa-teresinha@hotmail.com

<b>CEDÊNCIAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
Almeidinha	Av. Domingos de Almeida, 4057	Areal	3228-1649
E.T.E. Prof. <sup>a</sup> Sylvia Mello <b>EMEF Brum de Azeredo</b>	Rua Evaristo da Veiga, nº 75	Fragata	3271-2880

<b>ESCOLAS ASSISTÊNCIAIS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
1. Abelupe Bom Pastor	Rua Luciano Galet, nº 600	Três Vendas	3223-2307
2. Alfredo Simon	Rua Reverendo Alfredo Simon, 550	Três Vendas	3273-9400
3. Alfredo Dub	Rua Zola Amaro, nº 379	Três Vendas	3223-0638
4. APAE	Rua Olga Eiffel, nº 220	Três Vendas	3223-2306
5. Casa Santo Antônio do Menor	Rua da Luz, nº 12	Centro	3227-1274
6. Casa São Francisco de Paula	Rua Uruguai, nº 1651	Centro	3278-2830
7. Cerenepe	Rua Zola Amaro, nº 1318	Três vendas	3223-4037
8. Dom Antônio Zattera	Av. Domingos de Almeida, 3150	Areal	3228-5505
9. La Salle	Rua Marques de Marica, nº 142	Centro	3279-3701
10. Instituto Nosso Lar	Av. Salgado Filho, nº 628	Três Vendas	3223-0044
11. Tico e Teco	Praça Olegário Costa, 123, fundos	Colônia Z3	3271-1309
12. Lar de Jesus	Av. Cristóvão José dos Santos, nº 651	Três Vendas	3027-0276
13. Louis Braille	Rua Andrade Neves, nº 3084	Centro	3222-1474
14. São Benedito	Praça José Bonifácio, nº 102	Centro	3222-3831
15. Soc. Esp. Dona Conceição	Rua João Manoel, nº 251	Centro	3222-2634
16. São Luiz Gonzaga	Av. Brasil, nº 314	Fragata	3225-0859
17. Tabita Meu Pequeno Paraíso	Av. Fernando Osório, nº 5762	Três Vendas	3283-1833

<b>EMEI</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
1. Adayl Bento Costa	Rua João Batista, nº 254, Santa Terezinha	Três Vendas	3285-3048 / 3273-1308



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/24**

2. Albina Peres	Rua Raposo Tavares, nº 521	Areal	3228-8575
3. Anita Malfatti	Rua Machado de Assis, nº 285 - Vila Gotuzzo	Fragata	3271-6527
4. Ary Alcântara	Rua Mário Meneguetti, nº 1380 - Fátima	Porto	3279-3790
5. Antônio Caringi	Rua Gal. Abreu Lima, nº 302 - Lindóia	Três Vendas	3273-2526 / 3285-3150
6. Bernardo de Souza	Rua Anchieta, nº 3553	Centro	3271-0037/3285-7040
7. Cassiano Ricardo	Rua Durval Peny, nº 164 - Verona	Fragata	3281-2787/ 3285-1518
8. Darcy Ribeiro	Rua Alberto Bento, nº 223 - Cohab	Fragata	3271-7495
9. Dyrio Gorgot	Rua Olavo Afonso Alves, nº 70 - Fátima	Porto	3225-7545 / 3285-7218
10. Érico Veríssimo	Rua Darci Vargas, nº 254 - Navegantes	Porto	3279-1157
11. Graciliano Ramos	Rua Osvaldo Cruz, nº 615	Fragata	3221-0187
12. Herbert José de Souza	Av. Leopoldo Brod, nº 3220 - Pestano	Três Vendas	3283-3015
13. Ivanir Dias	Rua Manoel Lucas Lima, nº 225 - Cohab Tablada	Três Vendas	3285-3502 / 3273-3435
14. Jacema Prestes	Av. Pery Ribas, 553, Arco Íris	Três Vendas	3277-6231
14. João Guimarães Rosa	Rua Herbert Hadler, nº 1310 - Distrito Industrial	Fragata	3271-0048 / 3285-7152
15. José Lins do Rego	Rua Barão de Itamaricá, nº 690 - Cruzeiro	Areal	3279-3704
16. Lobo da Costa	Rua 14, nº 196 ( próx. Ao Posto de Saúde) - Pestano	Três Vendas	3273-8788 / 3285-3362
17. Lory Huber	Av. 4, nº 3237	Vila Princesa	-
18. Manuel Bandeira	Rua Bernardo Pires, nº 300 - Castilho	Centro	3227-8773
19. Mal. Ignácio de Freitas Rolim	Praça. Domingos Rodrigues, nº 32	Porto	3227-5332
20. Marília Poliesti	Rua Xavier Ferreira, nº 846	Porto	3225-3001 / 3285-2264
21. Maria Lídia Magliani	Rua Ignácio Teixeira Machado, nº 2355	Sítio Floresta	3199-0746
22. Mário Osório Magalhães	Rua Félix da Cunha, nº 909	Centro	3228-6508
23. Mário Quintana	Rua Irmão Gabino Gerardo, nº 260 - Guabiroba	Fragata	3221-2581 / 3285-1521
24. Monteiro Lobato	Rua Visconde de Rio Grande, nº 450 - Simões Lopes	Fragata	3227-8858 / 3285-7162



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/24**

25. Nelson Abott de Freitas	Rua Juvenal Müller, nº 354 - Bom Jesus	Areal	3282-1391 / 3285-8273
26. Nestor Rodrigues	Rua 1, nº 1272, esquina rua 8, Loteamento Jardim do Prado	Três Vendas	3273-8633 / 3285-3230
27. Oswald de Andrade	Praça. Aratiba, nº 30 - Barro Duro	Laranjal	3226-9793 / 3226-9350
28. Paulo Freire	Rua Tito Borges, nº 560, antiga Rua nº 5 - Dunas	Areal	3274-1344 / 3285-9144
29. Professor Luis Artur Borges Pereira	Rua Ildfonso Simões Lopes Neto, nº 5062 - Sanga Funda	Três Vendas	3279-1382
30. Profª Jacema Rodrigues Prestes	Av. Pery Ribas, 553, Arco Íris	Três Vendas	3277-6231
31. Profª Ruth Blank	Parque Dom Antônio Zátera, nº 221	Centro	3272-2855
32. Vinicius de Moraes	Rua Nei Roberto Bertoni Paiva, nº 145 - Jardim Europa	Areal	3228-3577 / 3285-8182
33. Zola Amaro	Rua Alexandre Mendonça, nº 408	Fragata	3281-1249



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/24**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.102.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2023 - SMED**, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

- 1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **pães e bolos II**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa:** ....., CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a) ....., RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail: .....

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023- SMED</i>	<i>Marca Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Total</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	<b>Bolo simples sabor baunilha</b> em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. <b>Validade mínima de 7 dias.</b> Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.		Quilo	10.000		
2	<b>Bolo simples sabor chocolate</b> em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. <b>Validade mínima de 7 dias.</b> Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.		Quilo	10.000		
3	<b>Bolo simples sabor laranja</b> , em unidades de 50 (cinquenta) gramas, embalados individualmente, contendo rótulo com o nome do produto, procedência, peso, data de		Quilo	10.000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/24**

	fabricação e validade. <b>Validade mínima de 7 dias.</b> Acondicionados em embalagem própria para o transporte. O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.					
4	<b>Pão de leite</b> , próprio para hot dog, em unidades de 50 (cinquenta) gramas, sem adição de bromatos e brometos, sem adição de gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Os pães deverão ser embalados em plásticos atóxicos e selados com 10 (dez) unidades, com rótulo contendo: nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. <b>Validade mínima de 07 dias.</b> O produto deverá ser entregue nas escolas urbanas.		Quilo	40.000		

- 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 - **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detento da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 - **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.  
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/24**

Pelotas, .....de ..... de 2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
**Órgão Gerenciador**

**FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:

**Procuradoria Geral do Município**